

2º (SEGUNDO) TERMO DE ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO DE Nº 22/2024, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PRETO, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL – INSTITUTO RIOPRETENSE DOS CEGOS TRABALHADORES - IRCT

OBJETO DO AJUSTE: atender crianças com deficiência visual e/ou outras deficiências associadas, atendidos na modalidade Educação Especial na rede municipal de ensino. **CONCEDENTE:** MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PRETO, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 46.588.950/0001-80, com sede na Avenida Alberto Andaló, 3030 – Centro, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, neste ato representada pela Secretaria Municipal da Educação, situada na Rua General Glicério, 3947 - Vila Imperial, por sua titular, Prof.^a Dr.^a Maíra Martins Moraes, autorizada pelo Prefeito Municipal nos termos do Decreto Municipal nº 20.068/2025. **OSC PARCEIRA INSTITUTO RIOPRETENSE DOS CEGOS TRABALHADORES - IRCT**, CNPJ 47.521.935/0001-87, com sede à Rua Cléo de Oliveira Roma, 200 - Jardim Morumbi, neste ato representado por seu Presidente, César Augusto Pinto Neto, resolvem, de comum acordo, celebrar o presente Termo Aditivo, referente ao Termo de Colaboração supracitado, que reger-se-á pelas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por finalidade formalizar o ajuste das ações pactuadas para a execução da parceria supramencionada, visando garantir a continuidade das atividades educativas e a eficiência da administração pública.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

Fica formalizada a prorrogação do prazo de vigência da parceria pelo período compreendido entre 01/02/2026 e 31/01/2027, conforme fundamentado em critérios técnicos e administrativos e em concordância com a cláusula oitava do Termo de Colaboração supracitado.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Em razão da prorrogação do prazo de vigência 12 (doze) meses e dos ajustes no Plano de Trabalho, fica acrescido ao valor que consta na cláusula quarta do Termo de Colaboração o valor de R\$ 631.160,06 (seiscentos e trinta e um mil, cento e sessenta reais e seis centavos). As despesas decorrentes do presente termo aditivo correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

Valor	Ficha	Elemento	Subelemento	Item	Fonte
R\$ 631.160,06	541	39	1	0	1

CLÁUSULA QUARTA – DA REVISÃO DO PLANO DE TRABALHO

Em decorrência do presente aditamento, procede-se à revisão integral do Plano de Trabalho originalmente aprovado, o qual passa a contemplar: o replanejamento das metas; a adequação dos valores referentes às categorias de despesas previstas; a atualização do plano de aplicação e cronograma de desembolso para o novo período.

CLÁUSULA QUINTA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

Este Termo Aditivo ampara-se legalmente nos seguintes dispositivos: Lei Federal nº 13.019/2014, e suas alterações, E Decreto Municipal nº 19.611/2023.

CLÁUSULA QUINTA– DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas e ratificadas todas as demais cláusulas e condições estabelecidas no Termo de Colaboração original que não colidam com o presente instrumento.

CLÁUSULA SEXTA – DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de São José do Rio Preto para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios decorrentes deste ajuste.

E, por estarem assim justos e acordados, os partícipes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para os devidos efeitos legais.

São José do Rio Preto, 30 janeiro de 2026

Prof.^a Dr.^a Maíra Martins Moraes
Secretária Municipal de Educação

César Augusto Pinto Neto
Instituto Riopretense dos Cegos Trabalhadores – IRCT